

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021

Chamada Pública nº 06/2021 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, e suas alterações.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Campus Feliz, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Princesa Isabel, 60 – Bairro Vila Rica, Feliz/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.637.926/0013-80, representado neste ato pelo Diretor-Geral, Sr. Marcelo Lima Calixto, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, para o período de 28 de março de 2022 até 10 de janeiro de 2023. Os interessados deverão enviar a documentação de Habilitação e o Projeto de Venda seus anexos, conforme edital, ao Setor de Licitações, pelo e-mail slc@feliz.ifrs.edu.br ou entregar pessoalmente no IFRS campus Feliz, na rua Princesa Isabel, nº 60 - bairro Vila Rica, na cidade de Feliz-RS até o dia 19/01/2022, às 14 horas, quando terá início a Sessão Pública.

1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

Item	Nº Item no PGC*	Descrição da demanda	Qtidade total	R\$ UNIDADE	R\$ TOTAL
1	2	Sanduíche Natural. Pão, presunto, queijo e alface. Embalados individualmente. 70g por porção. CATMAT:108138	6150 UN	3,15	19.372,20
2	3	Salgados diversos, tipo: esfirra, apresentação: embalagem com 80 gramas, sabor: carne moída. Informação Adicional: livre de gorduras trans. CATMAT: 460592	6150 UN	3,20	19.680,00
3	1	Bolo alimentício, sabor: cuca, tipo: com recheio, peso: 80 g, características adicionais: embalagem individual. Informação Adicional: livre de gorduras	12304 UN	2,50	30.760,00

		trans. CATMAT: 460585			
4	Não consta	Bolo de cenoura fatiado com cobertura de chocolate . peso 400gramas com rótulo e fatiado em 10 pedaços iguais.	1420 UN	6,95	9.869,00
5	4	Biscoito, apresentação: sortido, sabor: sortido, classificação: doce, características adicionais: sem recheio.Informação Adicional: livre de gorduras trans. Com rótulo de identificação, pacotes com capacidade máxima de 1kg.CATMAT: 232143	590 KG	8,65	5.103,50
6	6	Banana.Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 100 gramas cada banana. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho. CATMAT: 464381	1000 KG	3,95	3.950,00
7	Não consta	Pera graúda de primeira qualidade sem deformações nas cascas e amassados CATMAT: 224423	172 KG	8,00	1.376,00
8	7	Fruta, tipo: maçã fuji, apresentação: natural Informação Adicional: Peso aproximado de cada fruto: 100g CATMAT:464401	370 KG	5,90	2.183,00

9	8	Fruta, tipo: tangerina , bergamota, apresentação: natural. Informação Adicional: Entrega entre maio a outubro, Peso aproximado de cada fruto: 80g. CATMAT: 464435	80 KG	3,50	280,00
10	Não consta	Salgados diversos, tipo pastel de nata, apresentação assado em forno, aplicação alimentação, peso 80gramas, pronto para consumo. CATMAT: 337074	6150 UN	2,30	14.145,00
11	Não consta	Pão de aipim recheado. Recheio de frango com catupiry. Embalagem 80 à 100 gramas.	6150 UN	2,95	18.142,50
12	10	Suco, apresentação líquido, sabor uva, tipo integral, características adicionais, sem adição de açúcar e validade mínima de 6 meses. CATMAT: 442810	5000 LITROS	9,90	40.590,00
13	9	Goiaba sem deformações e bonitas para comer. CATMAT: 250033.	180 KG	7,00	1.260,00

14	Não consta	Barra de cereal que contemple 25 gramas no mínimo. CATMAT: 109231	6150 UN	2,15	13.222,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO			179.933,70		

2. Fonte de recurso

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFRS – Campus Feliz e aprovadas no Plano de Ação, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26419

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 170967

Elemento de Despesa: 33903203

PI: L2994P2300R

3. Preço

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA n° 50, de 26/09/2012, sendo utilizado o valor médio obtido em, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.

4. Habilitação e Proposta de Venda

4.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - os Beneficiários Fornecedores:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo II); e

II - as Organizações Fornecedoras:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo III);
- d) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IV); e

4.2. Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, (Anexo I).

4.3. Com base na lei n° 13.726, de 8 de outubro de 2018, que "racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e

institui o Selo de Desburocratização e Simplificação", os seguintes documentos serão consultados nos sites oficiais e emitidos pelo IFRS durante a sessão pública (Sala D4) de acordo com os dados da Proposta de Venda (Anexo I). E serão usados como critério de habilitação e priorização:

- a) Extrato do DAP;
- b) Para Pessoa Jurídica, regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5. Critérios de Priorização das propostas:

5.1. Em observância ao art. 7º da Resolução GGPA n° 50/2012, as propostas serão classificadas pela seguinte ordem de priorização:

- 1º - agricultores familiares do município;
- 2º - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- 3º - assentamentos da reforma agrária;
- 4º - grupos de mulheres;
- 5º - produção agroecológica ou orgânica.

5.2. Em caso de empate, será realizado sorteio.

6. Das Amostras dos produtos

6.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos alimentos prontos para o consumo provenientes de agroindústrias familiares de panificação e confeitaria (sanduíches, bolos, pães, biscoitos). As amostras serão submetidas à análise e avaliação que irão atestar as características organolépticas (cheiro, sabor, cor, crocância (textura), peso, embalagens e adequação do produto aos descritivos e critérios expostos no processo licitatório. O local para entrega é no campus Feliz do IFRS situado na rua Princesa Isabel, número 60, bairro Vila Rica, Feliz/RS, em dia e hora previamente divulgados no site ifrs.edu.br/feliz/licitacoes, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) dias.

6.1.1 O teste das amostras será o recomendado pelo FNDE e denominado "Teste Dentro-Fora do Padrão", que consiste na avaliação das amostras por 10 membros da comunidade escolar maiores de 21 anos.

6.1.2 A equipe será nomeada em portaria e será capacitada para o teste por nutricionista Responsável Técnico.

6.1.3 A empresa deverá apresentar a ficha técnica de todas as preparações dos alimentos provenientes de agroindústria familiar denominados "itens de padaria", ou carboidratos, prontos para o consumo. As fichas técnicas dos alimentos deverão conter informações sobre o tipo de refeição, o nome da preparação, consistência e os ingredientes que a compõem e suas quantidades, bem como informações nutricionais de energia, macronutrientes, micronutrientes prioritários (vitaminas A e C, magnésio, ferro, zinco e cálcio) e fibras. Devendo a empresa

disponibilizar o CRN da nutricionista ou do profissional responsável pela elaboração da ficha técnica de preparo.

6.1.4. Dentre os alimentos licitados deverão ser entregues 1 amostra de cada item para análise de embalagens e características visuais, para posterior seleção de 3 dos alimentos que deverão ser submetidos às análises sensoriais.

6.1.5. Dentre os alimentos selecionados para análise sensorial deverá ser disponibilizado 1 amostra de cada produto por membro da equipe de análise sensorial, para realização do teste Dentro-Fora dos Padrões.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Feliz situado na Rua Princesa Isabel, 60 – Vila Rica, Feliz/RS CEP 95.770-000, até às 09 horas (nove horas) da manhã de segunda à sexta, pelo período de 28 de março de 2022 até 13 de janeiro de 2023, exceto o item 9 (bergamota) que será pelo período de 02/05/2022 a 31/10/2022, na qual se atestará o seu recebimento.

7.2 A periodicidade de entregas está descrita no cronograma abaixo:

DIAS DE ENTREGA	ITEM	UNIDADE	FRAÇÃO DE ENTREGA MÍNIMA
Segunda-feira	1	Embalagem	195
	2	Unidade	195
	6	Quilograma	6
Terça-feira	3	Unidade	195
	7	Quilograma	6
Quarta-feira	4	Embalagem	20
	*6	Quilograma	6
	**8	Quilograma	6
Quinta-feira	14	Unidade	390
	13	Quilograma	6
	8	Quilograma	6
Quinta-feira	5	Quilograma	19
Sexta-feira	6	Quilograma	6

Sexta-feira	11	Unidade	195
Sexta-feira	10	Unidade	195

*De maio a outubro o item banana será distribuído duas quartas-feiras por mês.

**De maio a outubro o item bergamota será distribuído.

8. Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária em conta corrente indicada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser acessada através do site ifrs.edu.br/feliz/licitacoes e do Portal de Compras da Agricultura Familiar – www.comprasagriculturafamiliar.gov.br;

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

9.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.

9.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedoras correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

9.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.

9.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

9.8 A presente Chamada Pública será publicada em jornal de circulação local e divulgado no site ifrs.edu.br/feliz/licitacoes, permanecendo aberta para recebimento dos projetos de venda, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias, conforme prevê o artigo 7º, §3º, da Resolução n. 50/2012.

9.9 Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta Chamada Pública, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Caxias do Sul – RS, a cuja Subseção Judiciária pertence o município sede deste órgão, como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste edital.

9.10 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.10.1 Anexo I - Modelo de Projeto de Venda;

9.10.2 Anexo II - Modelo De Declaração De Produção Própria da Organização Fornecedora;

9.10.3 Anexo III - Modelo De Declaração De Produção Própria do Beneficiário Fornecedor;

9.10.4 Anexo IV - Declaração De Responsabilidade Pelo Controle Do Atendimento Do Limite Individual De Venda Dos Cooperados/Associados;

9.10.5 Anexo V - Minuta do Contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO E AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR DO IFRS -CAMPUS FELIZ

De acordo,

Feliz-RS, 21 de dezembro de 2021.

Marcelo Lima Calixto
Diretor-Geral IFRS - Campus Feliz
Portaria nº 153/2020 de 17/02/20

Marcelo Lima Calixto
Ordenador de Despesas

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº _____					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
N° DAP					Total agricultor

Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total da proposta					
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Total da proposta:				
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				

Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora	CPF:

MODELO

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR
FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

MODELO

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR
FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR
INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade
Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros
alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

MODELO

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 50, de 26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

MODELO

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O/A _____ (órgão/entidade, federal/estadual ou municipal), pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede a _____ (endereço), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada neste ato pelo _____ (representante legal), o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal), com sede a _____ (endereço), em _____ (Município/UF), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, e das Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012; n.º 56, de 14 de fevereiro de 2013; n.º 64, de 20 de novembro de 2013; e n.º 73, de 26 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 06/2021 resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 06/2021, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

MODELO

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Feliz, UASG 158676, oriundos da Ação Orçamentária ____, Fonte de Recursos n.º _____, destinados ao atendimento das demandas por gêneros alimentícios para distribuição gratuita como lanche escolar, classificados no Elemento de Despesa n.º _____, PI _____, e PTRES, n.º _____, exercício financeiro do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Convocação para Início de Fornecimento, expedida pela Coordenadoria de Ensino do IFRS - Campus Feliz, apresentada ao fornecedor no ato de assinatura do contrato.

5.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no prédio sede do IFRS-Campus Feliz, obedecendo aos horários, a periodicidade e a quantidades estabelecidas no Cronograma de Entrega constante do Edital de Chamada Pública.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

MODELO

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico e no Edital da Chamada Pública 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
 - b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
 - c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
 - d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

MODELO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de _____ (número por extenso) dias;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

MODELO

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 06/2021, pelas Resoluções GGP AA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

MODELO

17.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de 20_____.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 Na hipótese de procedimento judicial decorrente deste contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Caxias do Sul – RS, como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (Município), ____ de _____ de 20_____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.